



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

NOTIFICAÇÃO Nº002/2021

DO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA/PA
PARA: L. A. QUEIROZ EIRELI
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO
REF.: CONTRATO Nº 20210189


PREZADO(A) SENHOR(A),

Em face do contrato acima referenciado, fica Vossa Senhoria, na condição de representante legal da empresa **L. A. QUEIROZ EIRELI**, com CNPJ sob o nº 34.791.063/0001-25, **NOTIFICADO(A)** a cumprir integralmente os termos contratuais, no que se refere à entrega do respectivo objeto contratado citado nas Solicitações de Despesas Nº202100001, Nº202100002, Nº 202100004, emitidas na data 23/08/2021, e não entregue até a presente data, devem obedecer a forma como foram pactuados entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa contratada, ou seja, **ENTREGA DO OBJETO DE ACORDO COM O ESTÁ PREVISTO NO CONTRATO**, ou seja, **os produtos que estão discriminados nas ordens de compras Nº 202101951, Nº 202101952, Nº 202101953**, de acordo com o previsto no Termo Contratual a contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da inexecução total ou parcial do contrato contratado, sob pena do mesmo ser rescindido (Cláusula Décima Terceira), na forma da lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízos das sanções prevista no mesmo Diploma Legal (Cláusula Décima Segunda, itens 1, 2 e 3), caso o atendimento não siga conforme está preestabelecido entre as partes.

Tendo em vista as considerações ao norte, o contratante requer que seja cumprido o fornecimento do objeto do presente contrato, conforme contratualmente previsto e assegurado e, ainda, se porventura necessário, apresente sua defesa prévia no prazo de 03 (três) dias, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Itaituba, 11 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Solange Moreira de Aguiar
Sec. Mun. De Ass. Social
Decreto 007/2017.